

ANEXO 1 DO TRAMITE 7

4 SALVADOR-BAHIA
TERÇA-FEIRA
12 DE SETEMBRO DE 2023
ANO XXXVI | Nº 8.617



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 37.422 de 11 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.559.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.422/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
S21010-FMAS	08.242.0003.120200	4.4.90.52	2.660.3	1.100.000,00		
	08.244.0014.231000	3.3.90.40	1.660.3	50.000,00		
	08.244.0014.231000	4.4.90.52	1.660.3	1.050.000,00		
	08.244.0014.231100	3.3.90.30	1.660.3	150.000,00		
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	1.660.3	119.000,00		
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.660.3	100.000,00		
	08.244.0014.231100	4.4.90.52	1.660.3	590.000,00		
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	1.660.3	400.000,00		
	08.122.0014.203708	3.3.90.39	2.660.3		1.100.000,00	
	08.241.0003.220000	3.3.90.43	1.660.3		101.000,00	
	08.243.0003.220100	3.3.90.43	1.660.3		558.000,00	
	08.243.0003.234500	3.3.90.43	1.660.3		1.800.000,00	
	SUB-TOTAL				3.559.000,00	3.559.000,00
TOTAL GERAL				3.559.000,00	3.559.000,00	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 11 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo eSalvador nº 124512/2023, observada a Resolução/COGEOS nº 20/2023,

R E S O L V E:

Qualificar a **Santa Casa da Misericórdia de Feira de Santana/BA**, CNPJ (MF) sob nº 13.227.038/0001-43, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos art. 5º, da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo eSalvador nº 64662/2023, observada a Resolução/COGEOS nº 19/2023,

R E S O L V E:

Qualificar **Fenix do Brasil - Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**, CNPJ (MF) sob nº 64.029.101/0001-78, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos art. 5º, da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo eSalvador nº 90642/2023, observada a Resolução/COGEOS nº 18/2023,

R E S O L V E:

Qualificar a **Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social**, CNPJ (MF) sob nº 04.547.278/0001-34, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos art. 5º, da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo eSalvador nº 9642/2023, observada a Resolução/COGEOS nº 17/2023,

R E S O L V E:

Qualificar **Associação de Proteção e Amparo a Saúde**, CNPJ (MF) sob nº 28.064.274/0001-63, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos art. 5º, da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **DIOGO DE SOUZA LIMA**, para exercer o cargo em comissão Gerente Tipo III, Grau 53, da Unidade de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica e Insumos Estratégicos - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **MICHEL VIEIRA ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão Gerente Tipo III, Grau 53, da Unidade de Educação Digital - Gerência Executiva da Escola de Saúde Pública, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2023.